



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.750, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, do art. 80 da Lei Orgânica do Município,

considerando que o acesso a água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, é prioridade como um bem essencial a vida;

considerando o desabastecimento de água na cidade causado pela falta de chuvas, insuficientes para o abastecimento da cidade;

considerando que o município vem passando por grandes problemas de falta de água, devido ao atraso no processo licitatório para perfuração de novo poço profundo para melhorar o abastecimento de água na cidade, ocasionado por denúncia junto ao Ministério Público;

considerando que em 2020 o Poço Profundo do Centro de Produção e Reservação Novo Jardim Stábile, que abastece aproximadamente 30.000 habitantes, teve uma queda significativa de produção de 32% o que representa aproximadamente 9.000 habitantes, ou seja, uma queda na produção de aproximadamente 2,5 milhões de litros/dia;

considerando que essa perda de produção do poço profundo gerando déficit de 2,5 milhões de litros\dia, somado ao déficit apontado pela empresa Kappex, de 4,5 milhões de litros\dia em 2018, gerou um grave problema de abastecimento público na cidade de Birigui, com reclamações diárias de vários pontos da cidade sobre a falta de água;

considerando que com todos os problemas elencados, ainda destacamos o aumento no consumo de água devido a PANDEMIA, com o aumento de temperatura precisamos tomar medidas emergências para normalizar o abastecimento público até a concretização da perfuração de um novo poço profundo, que em virtude dos processos judiciais já citados e a execução da obra, a previsão é de no mínimo 12 meses para a perfuração, portanto necessitamos tomar medidas emergenciais para sanar o falta de água em nossa cidade,

DECRETA:

ART. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Birigui, motivado por falta de água para abastecimento das necessidades da população biriguiense.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

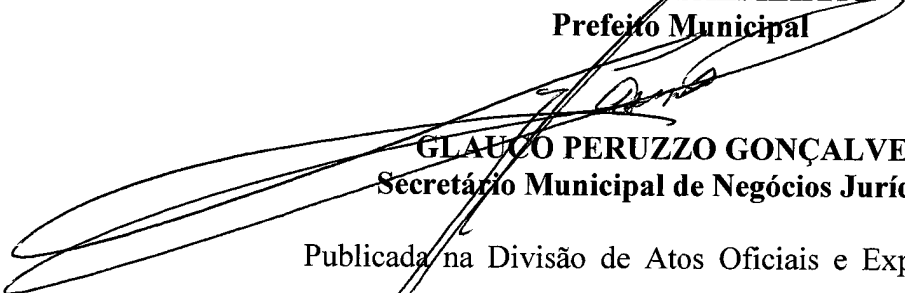
ART. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública, inclusive requerer o uso de reservatórios particulares detentores de mina d'água, para reforço no abastecimento de água da cidade, interligando referidos reservatórios na rede de abastecimento de água do município.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 dias, podendo ser renovado por igual período, se necessário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de setembro de dois mil e sete.



CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente